



ATO REGULAMENTAR Nº 002/2014 DA DIREÇÃO DA ESCOLA JUDICIAL

Altera o artigo 1º do Ato TRT5-EJ
001.2014.

A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL, Desembargadora do Trabalho Luiza Aparecida de Oliveira Lomba, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, VII da RA TRT5 nº 004/2005, amparada em autorização do Conselho Consultivo da Escola Judicial, em reunião realizada em 15 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o caput dos artigos 1º e 2º do Ato TRT5.EJ-001/2014, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. O certificado de frequência e aproveitamento em eventos de formação promovidos por esta Escola fica condicionado, em qualquer caso, à devolução dos formulários, devidamente preenchidos, de avaliação do curso/instrutor/coordenação e de registro de aproveitamento. Parágrafo único: É assegurado ao interessado o fornecimento de certidão de frequência aos eventos mencionados no caput.”

“Art. 2º. O cômputo de horas de videoaulas, videoconferências e atividades similares disponibilizadas pela Escola para acesso, via internet, quando não houver previsão de controle de participação, estará condicionado à entrega de resenha ou artigo científico sobre questão elaborada por tutor especialmente designado para este fim com base na respectiva atividade”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Deve a Escola Judicial providenciar a republicação do ato nº 1 com as alterações aqui previstas.

Salvador, 24 de abril de 2014

Luíza Aparecida de Oliveira Lomba
Desembargadora do Trabalho
Diretora da Escola Judicial do TRT da 5ª Região

Disponibilizado no DJ-e TRT5 em 05.05.2014, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Núcleo de Biblioteca – TRT5